

**PORTARIA Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a possibilidade e a viabilidade das propostas de Acordo Coletivo de Trabalho, a ser firmado com o(s) sindicatos representativo(s) de seus empregados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigos 151, inciso XLV, e 152, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Plataforma de gestão da Direção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul prevê uma gestão ética, responsável, eficiente, democrática, transparente, participativa e descentralizada do CAU/RS, a fim de qualificar as ações permanentes de treinamento, capacitação e valorização do quadro funcional do CAU/RS;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS prevê, em seu art. 10, que o Presidente do CAU/RS poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário;

Considerando que o art. 10, § 1º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;

Considerando que o art. 10, § 2º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento;

Considerando a intenção de firmar Acordo Coletivo de Trabalho com o(s) sindicatos representativo(s) de dos empregados do CAU/RS;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – Acordo Coletivo de Trabalho, para realizar estudos quanto a viabilidade das propostas e dos termos de possível Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o(s) sindicatos representativo(s) dos empregados do CAU/RS, o qual será composto pelos seguintes empregados do quadro de funcionários do CAU/RS:

§ 1º Coordenação:

- I. Carla Regina Dal Lago Valério, matrícula nº 102;
- II. Melina Greff Lai, matrícula nº 114;



- III. Tales Völker, matrícula nº 147
§ 2º Apoio consultivo:
- IV. Denise Maria Costa Lima, matrícula nº 127;
- V. Márcia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 152;
- VI. Cleci Luciano Vargas, matrícula nº 157;
- VII. Marcele Danni Acosta, matrícula nº 106;
- VIII. Fábio Henrique Hoppe, matrícula nº 148; e
- IX. Luís Fernando Baldissera, matrícula nº 141.

Art. 2º. De acordo com o disposto no Regimento Interno do CAU/RS, o Grupo de Trabalho funcionará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de março de 2018, às 10h00, sendo que as atividades deverão ser realizadas semanalmente pelo período de 02 (duas) horas.

Art. 3º. Ao término do prazo de funcionamento, o Grupo de Trabalho apresentará os estudos finalizados ao Presidente do CAU/RS para análise, permanecendo à disposição deste para os esclarecimentos e as diligências porventura necessárias.

Art. 4º. Ao referido Grupo de Trabalho competirão as análises financeira, jurídica e administrativa, no que tange aos termos de possível Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o(s) sindicatos representativo(s) de dos empregados do CAU/RS.

§ 1º. Quando necessário, ao referido Grupo de Trabalho caberá solicitar o auxílio dos setores e das unidades do CAU/RS, os quais, em decorrência de seu caráter temporário, deverão atender com a presteza e a celeridade necessária.

§ 2º. Finalizados e aprovados pelo Presidente do CAU/RS, os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho serão remetidos à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS para análise e consideração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 14 de março de 2018.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS